

PROJETO DE LEI



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

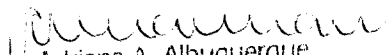
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

N.º: 020

LEI MUNICIPAL Nº. 2.794 – 24/06/2016

15 / 06 / 2016

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.


Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos abaixo:

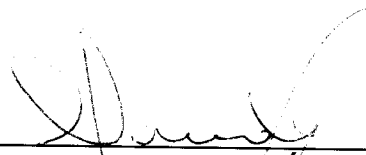
3190.00-3390.00-4490.00..... R\$500.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será o excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Arcos, abaixo descritos:

3190.00-3390.00-4490.00..... R\$500.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de Junho de 2016.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal